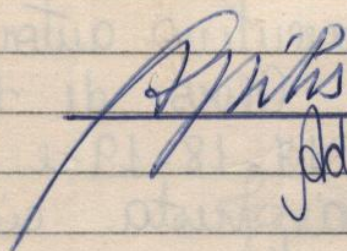


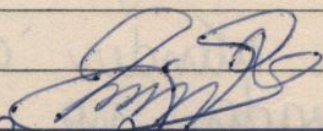
de uma balança para caminhões a ser usada na pesagem de produção agrícola deste município.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Planura, 20 de janeiro de 1981



Adílio José da Silva
Prefeito



Isaias J. Rodrigues.
Secretário

Lei nº 303.

[Handwritten signature]

"Autoriza aquisição de imóvel urbano, abre crédito Especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Planura:
Fago saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Gilberto Alves de Paiva os lotes urbanos números 16-17-18-19 e 20 situados na Rua "E", Vila Paiva nesta cidade com a área total de 1.500 m².

Art 2º - Para atender as despesas com a aquisição autorizada no Art 1º desta Lei fica aberto o crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros)

Parágrafo Único - Como fonte de recursos para abertura do crédito Especial, autoriza-se no Art 2º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Art 43, seus itens e parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art 3º - A aquisição autorizada no Art 1º desta Lei destinar-se-á à instalação